



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 133 /2018

Opina pelo reconhecimento, até 30 de janeiro de 2021, dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Publicidade e Rádio e Televisão, integrantes do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, ministrados pela escola COMRADIO DO BRASIL, rede privada, localizada em Teresina (PI) na modalidade a Distância – EAD.

PROCESSOS CEE/PI N^{os} 008A/2018 e 008B/2018

INTERESSADO: Escola Comradio do Brasil – Teresina (PI)

ASSUNTO: Reconhecimento de Cursos de Educação Profissional Técnica

RELATORAS: Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Adriana de Moura Elias Silva, Cons^a Odeni de Jesus da Silva e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer resulta da análise dos Processos CEE/PI n^{os} 008A/2018 e 008B/2018, onde o senhor Iraíldon Silva Mota, diretor da escola COMRADIO DO BRASIL, rede privada, mantida pela Firma BMP – Sistema de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o n^o. 13.994.818/0001-19, situada na Avenida Jóquei Clube, n^o 299, Edifício Euro Business, sala 1009, em Teresina (PI), solicita deste Conselho o reconhecimento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Publicidade e do Curso Rádio e Televisão, integrantes do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade a Distância – EAD.

Nos processos que tratam dos referidos cursos, o diretor da COMRADIO anexou o ofício n^o 0151/16 justificando a extemporaneidade da entrega da documentação no Conselho Estadual de Educação – CEE/PI.

II – RELATÓRIO

Os processos em pauta foram protocolados na secretaria deste Conselho em 17 de janeiro de 2018. Após análise dos técnicos da Educação Profissional e das Comissões de Avaliação instituídas pelas Portarias ADM/CEE/PI n^o 007/2018 e n^o 008/2018.

A avaliação dos cursos foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. As comissões apresentaram instrumentais informando o que segue:

1 - Organização Didático-Pedagógica e Administrativa - O curso está sendo ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e a comissão explicita que os aspectos observados atendem plenamente aos critérios de análise.

2 - Organização Técnica e Docente - O corpo docente é formado por professores, com qualificação compatível com as disciplinas que ministram, de acordo com os documentos analisados.

3 - Instalações Físicas e Infraestrutura - A instituição conta com boas instalações, com 01 sala de aula e demais dependências climatizadas, laboratório de informática com computadores conectados a internet, a biblioteca com espaço adequado para atender aos estudantes, o acervo confere com o informado no processo. A sala de Stúdio estava sendo reformada e possui equipamentos para o desenvolvimento do curso a distância.

Analisando os documentos constantes nos autos do processo, os questionários respondidos pelos estudantes e as observações das comissões avaliadoras, concluímos que a



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 133 /2018

instituição dispõe das condições necessárias para reconhecimento dos cursos solicitados a serem ministrados na modalidade EAD.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I – Reconhecer os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em **Publicidade e Rádio e Televisão**, integrantes do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade EAD, até 30 de janeiro de 2021, ministrados pela escola COMRÁDIO DO BRASIL, rede privada, localizada em Teresina (PI);

II – Determinar à direção da escola COMRÁDIO DO BRASIL, que submeta os diplomas expedidos, para os estudantes concludentes dos cursos em pauta, a autenticação efetivada pelo setor da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;

III – Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 11 de outubro de 2018.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa – Relatora

Cons^a Odeni de Jesus da Silva

Cons^a Adriana de Moura Elias Silva

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI